



ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de um Centro Cultural para o distrito do Limpo Grande, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito do Limpo Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 184,00 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrosanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria N.º. 253/2022, para decisão sobre o resultado do certame sobrescrito, consta conforme a 2ª ata de sessão pública os seguintes valores de proposta apresentado pelas empresas participantes:

EMPRESA		VALOR TOTAL	% Desconto Valor orçado: R\$ 652.499,97
1º.	A M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 32.593.027/0001-21;	R\$ 572.003,84 (quinhentos e setenta e dois mil, três reais e oitenta e quatro centavos)	14,07%





2º.	R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ sob o Nº 14.535.640/0001-00	R\$ 596.298,53 (Quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)	9,43%
3º.	AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ sob o Nº 02.435.014/0001-63	R\$ 606.806,77 (Seiscentos e seis mil, oitocentos e seis reais e setenta e sete centavos)	7,53%
4º.	ANDARES CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o Nº 35.729.499/0001-57	R\$ 623.351,30 (Seiscentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)	4,68%
5º.	R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI CNPJ nº 26.574.991/0001-00	R\$ 642.910,91 (Seiscentos e quarenta e dois reais, novecentos e dez reais e noventa e um centavos)	1,49%

Conforme consta no edital, as propostas foram encaminhadas tão logo instruído o processo para análise e Parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico, como resposta a equipe técnica nos encaminhou o parecer acostado no processo físico as fls. 1.489 a 1.497 onde, resumidamente, foi constatado que as empresas:

a) A M CONSTRUÇÕES LTDA, R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e ANDARES CONSTRUTORA LTDA, apresentaram algum erro na proposta de preços entregue.

b) R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI, atendeu todos os itens previsto em Edital.

Em análise do parecer emitido pela equipe técnica, e por decisão unanime, os membros desta CPL decidiu pela realização de diligência para sanar os erros, utilizando como parâmetro e amparo as decisões oriundas de inúmeros julgamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Ministério Público de contas, bem como do Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União) onde em todas as decisões **não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas vantajosas a administração sem antes promover diligência**, fundamentada no art. 43 § 3º da Lei n.º 8.666/93. Então, foi solicitado para que as empresas





apresentassem nova proposta de preços já corrigida, devidamente impressa e assinada, conforme item 12.4 do Edital e legislação vigente.

Após convocação, as empresas apresentaram nova proposta tempestivamente, e tão logo recebida as novas propostas, encaminhamos para a equipe técnica para nova análise e parecer, como resposta a equipe técnica apresentou um novo parecer (acostados as folhas 1960 a 1968) apontando que **TODAS** as licitantes apresentaram novos erros.

Verificamos que a melhor proposta apresentada para este processo foi apresentada pela licitante **A M CONSTRUÇÕES LTDA**, ocorre que a licitante apresentou sua proposta com erros sanáveis, conforme apontado no parecer da equipe técnica, como se trata de **NOVOS** erros, a CPL, procedeu com nova diligência apenas para empresa com a **MENOR** proposta apresentada, com vista a sanear os erros, visto que tal correção não altera o teor da proposta.

Posterior a convocação, a empresa apresentou nova proposta, após análise a equipe técnica apontou no parecer (acostado a fls. 2.181) que a licitante sanou todos os erros.

Desta forma tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** os pareceres emitidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA**:

- 1) **CLASSIFICADAS** em 1º Lugar a empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 32.593.027/0001-21 e em 2º Lugar a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI** CNPJ: 26.574.991/0001-00, por atendimento as regras editalicias e/ou diligencias, e,
- 2) **DESCCLASSIFICADAS** as empresas: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 02.435.014/0001-63, **ANDARES CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 35.729.499/0001-57 e **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 14.535.640/0001-00, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.
- 3) **VENCEDORA** a licitante **A M CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 32.593.027/0001-21 com o valor de **R\$ 572.003,84**, detentora da melhor proposta.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 12 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **02/06/2022 e prazo final dia 09/06/2022 às 17:00hs.**





Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão e a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

CARLINO BENEDITO C. ARAUJO AGOSTINHO

MEMBRO CPL

SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO

MEMBRO CPL



Signatário 1: CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO
Assinado com (Senha) por CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO em 01/06/2022 às 14:21 de Brasília
Signatário 2: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
Assinado com (Senha) por ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA em 01/06/2022 às 14:21 de Brasília
Signatário 3: SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO
Assinado com (Senha) por SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO em 01/06/2022 às 14:21 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: sEeJJI4IUk



sEeJJI4IUk